



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Paraguaçu MG CEP 37120-000  
Telefone: (35) 3267-1495 | [camarapcu@yahoo.com.br](mailto:camarapcu@yahoo.com.br)  
CNPJ 07.480.746/0001-99

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2022

### 1. PREÂMBULO:

1.1. A Câmara do Município de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, Poder Legislativo, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, nos termos do inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal para contratação temporária de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

1.2. O Processo Seletivo será regido pelo presente edital, executado pelo Poder Legislativo e realizado na Câmara do Município de Paraguaçu – MG, sendo proibida a contratação de servidores ou empregados públicos de órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Paraguaçu.

### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. É condição essencial para inscrever-se nesta seleção o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, sendo que, ao assinar a ficha de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

2.2. As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirimidas com o Poder Legislativo, através do e-mail: [camarapcu@gmail.com](mailto:camarapcu@gmail.com)

### 3. DO CARGO, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E VAGAS:

3.1. O cargo, requisitos, atribuições, vencimentos, carga horária e vagas encontram-se divulgados no Anexo I deste Edital.

### 4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

4.1. **LOCAL:** somente através do e-mail: [camarapcu@gmail.com](mailto:camarapcu@gmail.com)

4.2. **DATA:** de 17 de março de 2022 a 23 de março de 2022.

4.3. **HORÁRIO:** da zero hora do dia 17 de março de 2022 às 23h59 do dia 23 de março de 2022.

4.4. Inscrições enviadas após as datas e horários estabelecidos, **não serão consideradas válidas** para participação deste processo.

4.5. As inscrições serão feitas somente mediante documentação exigida neste Edital e enviada devidamente assinadas e escaneadas **em formato PDF**, devendo ser encaminhada em um único envio



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Paraguaçu MG CEP 37120-000  
Telefone: (35) 3267-1495 | [camarapcu@yahoo.com.br](mailto:camarapcu@yahoo.com.br)  
CNPJ 07.480.746/0001-99

de e-mail.

4.6. O envio de documentos faltantes exigidos neste edital, em formato diverso do previsto no item anterior ou enviados em e-mail's diferentes do informado no item 4.1, será considerado como inscrição incompleta e incorreta, não sendo passível de análise de concorrência no certame.

4.7. Os documentos exigidos como requisitos válidos são os estabelecidos neste Edital, não podendo ocorrer rasuras, sob pena de desclassificação.

4.8. As informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna da Câmara Municipal do direito de indeferir o participante que não o preencher de forma completa, correta e legível.

4.9. Após o envio da documentação não será possível o encaminhamento de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

4.10. Caso sejam enviados mais de um e-mail pelo mesmo candidato, será considerado somente o primeiro encaminhado, sendo os demais descartados pela equipe de avaliação.

4.11. O recebimento da documentação exigida não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado pela Assessoria Jurídica e pelo Controlador Interno da Câmara Municipal, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

4.12. Caso seja solicitada qualquer informação ao candidato, terá o mesmo até 24 (vinte e quatro) horas para prestar as informações e caso não atender, terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do processo de seleção.

4.13. Findo o prazo de inscrição será realizada a publicação da lista dos candidatos devidamente inscritos.

4.14. O candidato que tiver realizado a sua inscrição no prazo estabelecido no item 4.3 e não constar na lista de inscritos, poderá apresentar recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data da publicação da lista.

4.15. Os recursos deverão ser apresentados conforme previsto nos itens 11.2.3 a 11.2.9.

### 5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS:

5.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, de forma legível, não podendo conter rasuras, emendas ou utilização de corretivo. (ANEXO IV)

5.2. Cópia do documento de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Paraguaçu MG CEP 37120-000  
Telefone: (35) 3267-1495 | [camarapcu@yahoo.com.br](mailto:camarapcu@yahoo.com.br)  
CNPJ 07.480.746/0001-99

Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação.

5.3. Cópia do documento que contenha o número de CPF do candidato.

5.4. Cópia do comprovante de residência idêntico ao declarado na Ficha de Inscrição.

5.4.1. Serão aceitos como comprovante de residência faturas emitidas por empresas prestadoras de serviços de água, luz, esgoto, telefone e internet.

5.4.2. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, deverá este apresentar documento que comprove a relação de parentesco com o titular do comprovante de residência ou comprovante de locação/comodato do imóvel.

5.5. Cópia de documento que comprove a escolaridade mínima exigida ao cargo na data da realização da inscrição do candidato.

5.5.1. Serão considerados comprovantes de escolaridade: Diploma ou Histórico Escolar que comprove a conclusão da escolaridade exigida no requisito, devidamente registrados no órgão competente, reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

5.5.2. A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

5.6. *Curriculum vitae* atualizado contendo:

5.6.1. Dados pessoais:

- a) Nome completo
- b) Fotografia legível atualizada
- c) E-mail
- d) Telefone de contato (fixo e celular)
- e) Cidade onde mora
- f) Data de nascimento
- g) RG e CPF e dados da Carteira de Trabalho ou comprovação de Carteira de Trabalho Digital
- h) Inscrição do Conselho de Classe (quando obrigatório para exercício da profissão)

5.6.2. Experiência Profissional

- a) Nome da empresa onde trabalha ou trabalhou
- b) Período em que trabalhou nesta empresa (ou se ainda está nela)
- c) Último cargo ocupado ou função realizada
- d) Descrição das suas atividades nesta empresa





## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Paraguaçu MG CEP 37120-000  
Telefone: (35) 3267-1495 | [camarapcu@yahoo.com.br](mailto:camarapcu@yahoo.com.br)  
CNPJ 07.480.746/0001-99

5.7. Os dados deverão constar no *curriculum vitae* na **mesma ordem estabelecida** no edital e com os mesmos tópicos estabelecidos, conforme ANEXO V.

5.8. Os documentos referidos nos itens 5.2 a 5.5 deverão estar em **arquivo único** e em formato PDF.

5.9. Todos os documentos deverão ser nomeados contendo nome do candidato e tipo do documento, conforme exemplo:

EX: FULANO DE TAL – Ficha de inscrição / FULANO DE TAL – Documentos de identificação / FULANO DE TAL – Curriculum vitae.

### 6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO:

6.1. Para efeito de classificação do candidato na listagem final desta seleção, deverão ser incluídos no e-mail os documentos relacionados no Anexo II deste Edital.

6.2. Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço.

6.3. Compete ao candidato a escolha dos documentos apresentados para fins de pontuação, sendo somente pontuados, os documentos citados no Anexo II, deste Edital, dentro dos limites de pontos estipulados.

6.4. Os documentos utilizados para fins de pontuação deverão estar em arquivo único, em formato PDF e nomeados conforme estabelecido no item 5.9.

### 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. A seleção será realizada em etapa única, e tem por objetivo:

a) verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do requisito, em observância à função pleiteada;

b) avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação, seguindo o disposto no Anexo II deste Edital.

### 8. DAS CONDIÇÕES DE APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO:

8.1. A seleção consistirá de análise de currículo, de acordo com condições, critérios e documentações a seguir discriminados em consonância com o Anexo II deste Edital.

8.1.1. Todas as citações, no currículo, de cursos e experiências profissionais só serão consideradas e avaliadas se devidamente comprovadas mediante documentação apresentada de acordo com o Anexo II deste Edital.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG**

Rua José Bueno, 20 - Centro - Paraguaçu MG CEP 37120-000  
Telefone: (35) 3267-1495 | [camarapcu@yahoo.com.br](mailto:camarapcu@yahoo.com.br)  
CNPJ 07.480.746/0001-99

8.2. No caso de nenhum candidato apresentar títulos e experiência profissional, será avaliado o histórico escolar fornecido pela instituição em que concluiu a graduação ou curso exigido como requisito para concorrer à vaga. Contudo, os candidatos nesta condição poderão apresentar seus currículos acompanhados de histórico escolar e declaração da instituição.

8.3. Na impossibilidade de avaliação dos títulos, o Poder Legislativo analisará o histórico escolar e a experiência profissional.

8.4. A preferência será sempre pela análise da comprovação do maior tempo de experiência de efetivos serviços prestados, sendo a avaliação de histórico escolar alternativa para complementar o número de candidatos para a vaga.

### **9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DO TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

9.1. Para receber a pontuação relativa aos títulos e experiência profissional relacionado nas alíneas "a" e "b" do Anexo II deste Edital, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

9.1.1. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, serão aceitos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa.

b) Declaração do empregador, com timbre da empresa, carimbos e assinatura do emitente, com a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego, bem como período de trabalho (início e fim).

9.1.2. Para exercício de atividade/instituição pública serão aceitos:

a) Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição sintética das atividades desenvolvidas.

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), bem como a nomenclatura do cargo, que deverá ser idêntica ao qual o candidato concorrerá. Nos casos onde a declaração emitida pelo setor de recursos humanos não informar a nomenclatura do cargo conforme descrito no quadro de vagas deste Edital, o candidato deverá solicitar junto à Secretaria/setor onde atuou um atestado onde deverão constar o a função desempenhada, período, espécie de serviço realizado e descrição sintética das atividades.

c) Cópias de contratos de trabalho temporário ou Portarias de nomeação/exoneração.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG**

Rua José Bueno, 20 - Centro - Paraguaçu MG CEP 37120-000  
Telefone: (35) 3267-1495 | [camarapcu@yahoo.com.br](mailto:camarapcu@yahoo.com.br)  
CNPJ 07.480.746/0001-99

9.1.3. Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo serão aceitos:

a) Contrato de prestação de serviços entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante ou recibo de pagamento autônomo (RPA).

b) Declaração do contratante que informe o período (com início e fim se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição sintética das atividades.

c) Declaração de exercício de profissão liberal, com a comprovação do registro profissional no órgão competente, contendo a data de registro.

9.2. Para efeito de pontuação da alínea "a" do Anexo II deste Edital, não será considerada sobreposição de tempo.

9.3. Não serão computados, como experiência profissional, os tempos de estágio e de monitoria ou o exercício de função em área diversa da pleiteada pelo candidato.

9.4. Todo documento apresentado para fins de comprovação de exercício profissional deverá ser emitido pelo órgão de pessoal ou de recursos humanos competente, em papel timbrado, e conter o período de início e término do trabalho realizado, bem como a jornada de trabalho.

### **10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE:**

10.1. Todos os candidatos classificados terão seus currículos avaliados e os resultados lançados em planilha individual, conforme Anexo III deste edital.

10.2. Em caso de empate na nota final de avaliação do currículo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei Federal Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

b) tiver maior tempo de exercício da profissão.

10.3. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

10.4. Será considerada data inicial para contagem do tempo de exercício profissional, a data de conclusão do curso determinado como requisito para a função ou a data de inscrição no respectivo conselho de classe quando exigido no requisito da função.

10.5. Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Paraguaçu MG CEP 37120-000  
Telefone: (35) 3267-1495 | [camarapcu@yahoo.com.br](mailto:camarapcu@yahoo.com.br)  
CNPJ 07.480.746/0001-99

mesmo período.

### 11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

11.1. Encerrado o período de inscrições, inicia-se a fase de avaliação pela equipe avaliadora, a qual terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para divulgação de resultado prévio.

11.2. Após o período de avaliação serão publicadas as listagens dos candidatos inscritos e suas respectivas pontuações.

Os resultados serão publicados, no prazo máximo previsto no item 11.1, afixados no quadro de avisos e no sítio oficial da Câmara Municipal.

11.2.1. O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados deste certame, disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação destes.

11.2.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

11.2.3. O recurso deverá ser individual, apresentado **em arquivo no formato PDF subscrito pelo candidato** com a indicação daquilo que considerar devido e fundamentadamente, comprovando as alegações com artigos ou publicações da área, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, sob pena de não ser aceito.

11.2.4. Após a análise dos recursos contra os resultados, a Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna da Câmara Municipal poderão manter o resultado, alterar ou anular.

11.2.5. Todos os recursos serão analisados e os resultados dos julgamentos destes serão divulgados no sítio oficial da Câmara do Município no prazo máximo de 1 (um) dia após o término do prazo para interposição de recursos.

11.2.6. Os recursos deverão ser encaminhados somente através do e-mail: [camarapcu@gmail.com](mailto:camarapcu@gmail.com), devendo conter como assunto do e-mail o nome do candidato.

11.2.7. Não serão aceitos recursos via fax, correios, assim como fora do prazo e entregue impressos em qualquer órgão da Administração Municipal.

11.2.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, bem como contra o resultado final das análises.

11.2.9. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna da Câmara Municipal.

11.3. A listagem final dos candidatos selecionados será elaborada considerando os critérios de desempate fixados neste Edital.





## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Paraguaçu MG CEP 37120-000  
Telefone: (35) 3267-1495 | [camarapcu@yahoo.com.br](mailto:camarapcu@yahoo.com.br)  
CNPJ 07.480.746/0001-99

11.4. Todas as informações oficiais referentes ao presente Edital serão divulgadas no sítio oficial da Câmara do Município, não se responsabilizando esta Casa Legislativa por outras informações obtidas por quaisquer outros meios.

11.5. A homologação do resultado do presente processo simplificado de contratação será feita em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado final e concluída as análises recursais.

11.6. É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a esta seleção.

11.7. Esta contratação será por prazo determinado para o desempenho dos serviços excepcionalmente de interesse público da Câmara do Município de Paraguaçu – MG e terá como prazo de validade de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável a critério da Presidência desta Câmara Municipal, devidamente justificado.

### 12. DA CONTRATAÇÃO:

12. São requisitos básicos para contratação através desse Edital:

a) ter sido aprovado neste processo de seleção.

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) possuir a idade mínima de 18 anos completos na data da realização da inscrição do candidato;

d) no ato de admissão apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram enviadas por e-mail no momento da inscrição do candidato, além de 01 foto 3x4 recente, cópias da Carteira de Trabalho, do Título Eleitoral, do comprovante de residência, da Certidão de Nascimento/casamento e número de PIS/PASEP.

12.2. O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, a partir da admissão.

12.3. As contratações serão feitas por tempo determinado obedecidos os prazos estabelecidos neste edital ou outro que o complementa.

12.4. É admitida a prorrogação do contrato, tantas vezes quantas se façam necessárias caso seja de interesse da municipalidade e cuja atividade seja de excepcional interesse público.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho e atuação no local determinado pelo Poder Legislativo. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG**

Rua José Bueno, 20 - Centro - Paraguaçu MG CEP 37120-000  
Telefone: (35) 3267-1495 | [camarapcu@yahoo.com.br](mailto:camarapcu@yahoo.com.br)  
CNPJ 07.480.746/0001-99

locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.

13.2. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §º 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

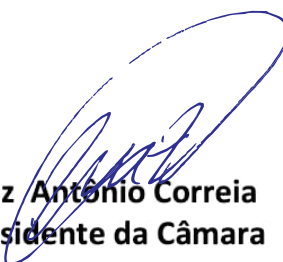
13.3 A aprovação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado não obriga a Câmara do Município a realizar a contratação, desde que seja apresentada justificativa para a não realização da contratação do profissional.

13.4. A Câmara do Município poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, de acordo com o interesse público e no disposto na legislação vigente.

13.5. De acordo com a legislação processual civil em vigor, a Comarca de Paraguaçu – MG será o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

13.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Poder Legislativo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Paraguaçu - MG, 17 de março de 2022.

  
**Luiz Antônio Correia**  
**Presidente da Câmara**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Paraguaçu MG CEP 37120-000  
Telefone: (35) 3267-1495 | [camarapcu@yahoo.com.br](mailto:camarapcu@yahoo.com.br)  
CNPJ 07.480.746/0001-99

## ANEXO I

### QUADRO DE FUNÇÕES, REQUISITOS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E VAGAS

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BRUTO MENSAL	VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino fundamental completo</li></ul>	30 horas semanais	R\$1.212,00*	1

1 Acrescido nos vencimentos R\$50,00 (cinquenta reais) de abono salarial

2 Insalubridade de 20% do salário mínimo vigente. R\$ 242,40





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Paraguaçu MG CEP 37120-000  
Telefone: (35) 3267-1495 | [camarapcu@yahoo.com.br](mailto:camarapcu@yahoo.com.br)  
CNPJ 07.480.746/0001-99

## ANEXO II

### QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE PONTOS PARA CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS
A	Exercício na administração pública ou privada, em empregos/cargos, na área de serviços gerais.	5 (a cada seis meses completos, sem sobreposição de tempo)	30



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUÁÇU - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Paraguaçu MG CEP 37120-000  
Telefone: (35) 3267-1495 | [camarapcu@yahoo.com.br](mailto:camarapcu@yahoo.com.br)  
CNPJ 07.480.746/0001-99

## ANEXO III

### PLANILHA INDIVIDUAL DE APURAÇÃO DE PONTOS

NOME	CARGO	TEMPO DE EXERCÍCIO	PONTOS COMPUTADOS	PONTOS ATRIBUÍDOS
ALÍNEA	ESPECIFICAÇÃO			
A	Exercício, na administração pública ou privada, em empregos/cargos, na área específica a que concorre ou na área de sua graduação. 5 pontos (a cada seis meses completos, sem sobreposição de tempo). <b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS 30</b>			



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Paraguaçu MG CEP 37120-000  
Telefone: (35) 3267-1495 | [camarapcu@yahoo.com.br](mailto:camarapcu@yahoo.com.br)  
CNPJ 07.480.746/0001-99

ANEXO IV

## FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2022		
NOME:		CARGO:
ENDEREÇO:		
TELEFONES PARA CONTATO:		
1)	2)	3)
EMAIL:		
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:		
CPF:		
DATA:		





# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU - MG

Rua José Bueno, 20 - Centro - Paraguaçu MG CEP 37120-000  
Telefone: (35) 3267-1495 | [camarapcu@yahoo.com.br](mailto:camarapcu@yahoo.com.br)  
CNPJ 07.480.746/0001-99

## ANEXO V

### CURRICULUM VITAE

#### DADOS PESSOAIS:

- a) Nome completo:
- b) E-Mail:
- c) Telefone de contato:
- d) Endereço:
- e) Cidade:
- f) Data de nascimento:
- g) RG:
- h) CPF:
- i) CTPS ou Carteira de Trabalho Digital:
- j) Inscrição no conselho de classe:



#### ÁREA DE ATUAÇÃO:

- a) Cargo a desempenhar:

#### FORMAÇÃO:

- a) Modalidade do curso:
- b) Título do curso:
- c) Instituição:
- d) Local do Curso:
- e) Período do curso (se já está concluído ou ainda em conclusão):

#### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- a) Nome da empresa:
- b) Período em que trabalhou nesta empresa (ou se ainda está nela):
- c) Último cargo ocupado ou função realizada:
- d) Descrição das suas atividades nesta empresa: